

REGULAMENTO NOVA CONDIÇÃO COMERCIAL CREDENCIAMENTO FÍSICO CREDICARD

REDECARD S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Loja 1 e 12º a 14º andares – CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.787/0033-83 (“CREDICARD”).

1. NOVA CONDIÇÃO. Esta nova condição comercial, tem por objeto o recebimento de volta de parte do valor pago pelo aluguel da Mega Pop Credicard realizado pelos representantes terceirizados da CREDICARD (“CREDENCIAMENTO FÍSICO”) para Clientes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) que possuam pelo menos um domicílio bancário no Itaú Unibanco S.A. (“ITAÚ”) para recebimento dos valores das transações (“Novas Condições Credenciamento Físico”).

1.1 Esta Nova Condição é válida para credenciamentos realizados no CREDENCIAMENTO FÍSICO a partir de 2 de maio de 2019, para Equipamentos Mega Pop Credicard, e consiste no aluguel do Equipamentos Mega Pop Credicard pelo valor de 12x R\$49,90 para a aquisição dos Equipamentos Mega Pop Credicard desde que o Cliente selecione como domicílio bancário o ITAÚ para recebimento dos valores das transações (“Nova Condição Credenciamento Físico”).

1.2 Os Clientes que aderirem à Nova Condição Credenciamento Físico receberão de volta o valor de R\$ 20,00 a cada parcela paga referente ao aluguel da Mega Pop Credicard, na conta ITAÚ informada no momento do CREDENCIAMENTO FÍSICO, escolhida como domicílio bancário.

1.3 Se o Cliente deixar de receber suas vendas no ITAÚ, alterando seu domicílio para outro banco, a Nova Condição Credenciamento Físico deixará de ser válida e o Cliente passará a pagar o valor integral do Equipamento Mega Pop Credicard, sem a aplicação da Nova Condição Credenciamento Físico para as parcelas futuras. Caso o Cliente altere novamente seu domicílio bancário para o ITAÚ, passará a ser beneficiado pela Nova Condição Credenciamento Físico novamente.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA. A Nova Condição Credenciamento Físico vigorará a partir do dia 2 de maio de 2019.

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES. Se o Cliente já recebe suas vendas no ITAÚ, mas não é um Cliente CREDICARD, deverá credenciar a CREDICARD como sua adquirente por meio do representante terceirizado da CREDICARD.

3.1 Os Clientes que realizarem o credenciamento no CREDENCIAMENTO FÍSICO, com o domicílio bancário em outros bancos, que não o ITAÚ, para se tornarem elegíveis à Nova Condição, poderão efetuar a alteração para recebimento em uma conta corrente ou poupança do ITAÚ, nos termos descritos no item 3.2 abaixo, em até 30 dias após a confirmação do credenciamento de seu Equipamento.

3.2 Para efetuar a alteração do recebimento das suas vendas para uma conta Itaú, é necessário entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou acessar o SITE CREDICARD e fazer o login e solicitar a alteração para uma conta ITAÚ elegível.

3.3 A conta corrente ou poupança ITAÚ informada deverá ser da mesma titularidade do documento (CPF ou CNPJ) informado no momento do preenchimento do credenciamento.

3.4 Contas conjuntas somente serão aceitas caso o titular (principal) da conta seja o mesmo titular do documento (CPF ou CNPJ) informado para o credenciamento.

3.5 As Novas Condições não alteram as demais taxas, tais como MDR, as quais permanecerão as mesmas. O Cliente poderá conferir todas as taxas, por meio do SITE CREDICARD.

3.6 Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou, ainda, acessar o SITE CREDICARD.

3.7 A CREDICARD poderá alterar o presente regulamento, a seu critério e a qualquer tempo, as quais estarão disponibilizadas no SITE CREDICARD.